

Declaramos para os devidos ten.
que a Lei Municipal n.º3 040 (2016)
foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 04/04/2016

## LEI Nº 3.040, DE 04 DE ABRIL DE 2.016.

"Autoriza Concessão de Direito Real de Uso de Terreno Público destinado a instalação de Entidade que menciona e dá outras

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

providências".

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o Direito Real de Uso da Área Institucional – APM – 04, com área de 888,45 m², situada no Residencial Nova Morada II, matriculada sob o n° 22.967, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, para a IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO CEDRO, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.550.170/0001-78, mediante contrato administrativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, local em que será edificado a sede da respectiva Igreja.

§ 1º - O imóvel objeto da presente concessão de Direito Real de Uso não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho religioso, comunitário e assistencial, constantes do estatuto da donatária, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 03 (três) anos, sob pena de reversão, automaticamente, do imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, de pleno direito ao Município, sem direito a indenização ou compensação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.016.

DIOJI IKEDA

Prefeito Municipal

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA Secretário de Gestão e Planejamento